

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

HEG.TER.003/17

Retossigmoidoscopia

ETIQUETA DO PACIENTE

		<u> </u>			
Por e	ste instrumento parti				
ou se	u responsável Sr.(a)			declara,	
-	-	-	osto no artigo 39, VI, da Le	-	
inscrit do	o(a) no CRM seu estado de	_ sob o n° pa saúde, bem com	ra proceder as investigações no executar o tratamento edimentos que incluem, inclus	ecessárias ao diagnóstico o cirúrgico designado	
auxílio dispos após presta	o de outros profissio sto nos arts. 22° e 3- a apresentação de m ando informações de	nais de saúde. Declara 4° do Código de Ética M nétodos alternativos, suç	ssa requerer, podendo o referion, outrossim, que o referido(a) Médica e no art. 9° da Lei 8.07 geriu o tratamento médico-cirúnióstico e sobre os procedimente as que se seguem:	médico(a), atendendo ao 8/90 (abaixo transcritos) e gico anteriormente citado,	
		ne endoscópico realizac stino grosso (porção fina	do através da observação direta al).	a do interior do canal anal,	
СОМІ	PLICAÇÕES:				
1- Sa	angramento junto às	escamações;			
2- Do	or para evacuar;				
3- Sa	aliência peri-anal;				
4- Se	ecreções anormais (n	nuco ou pus);			
5- Do	or retal; Alteração do	ritmo das evacuações;			
6- Di	arreias crônicas;	s crônicas;			
7- Ar	normalidades do form	nato das fezes e perda e	espontânea de fezes.		
	CBHPM – 4.02	01.17-1	CID		
Infec	ção relacionada à as	ssistência à saúde:			
A legi	slação nacional vige	nte obriga os hospitais a	a manterem uma comissão e u	m programa de prevenção	
de inf	ecções relacionadas	à assistência à saúde.			
De ac	cordo com a Agência	Nacional de Vigilância	Sanitária (ANVISA) e com o I	National Healthcare Safety	
Netwo	ork (NHSN), as taxas	aceitáveis de infecção	para cada potencial de contami	nação cirúrgica são:	
•	Cirurgias limpas: at	é 4%;			
•	Cirurgias potenciali	mente contaminadas: at	é 10%;		
•	Cirurgias contamina	adas: até 20%;			
•	Cirurgias infectadas	s: até 40%.			
	Ass. Paciente e/ou	 Responsável	Ass. M		



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

HEG.TER.003/17

Retossigmoidoscopia

Mesmo tomando-se todas as medidas possíveis para a prevenção de infecções, tanto por parte do cirurgião e equipe, quanto por parte do hospital, esse risco existe e deve sempre ser considerado.

Declara ainda, ter lido as informações contidas no presente instrumento, as quais entendeu perfeitamente e aceitou, compromissando-se respeitar integralmente as instruções fornecidas pelo(a) médico(a), estando ciente de sua não observância poderá acarretar riscos e efeitos colaterais a si (ou ao paciente).

Declara, igualmente, estar ciente de que o tratamento adotado **não assegura a garantia de cura**, e que a evolução da doença e do tratamento podem obrigar o(a) médico(a) a modificar as condutas inicialmente propostas, sendo que, neste caso, fica o(a) mesmo(a) autorizado(a), desde já, a tomar providências necessárias para tentar a solução dos problemas surgidos, segundo seu julgamento.

Diante disto, declaro que concordo com os itens acima referidos e que me foi dada a oportunidade de expressar a minha vontade sobre os pontos com os quais não concordasse; e que a qualquer momento e sem a necessidade de nenhuma explicação poderei revogar este termo de consentimento e desistir do procedimento médico proposto.

Finalmente, declara ter sido informado a respeito de métodos terapêuticos alternativos e estar atendido em suas dúvidas e questões, através de linguagem clara e acessível.

Assim, tendo lido, entendido e aceito as explicações sobre os mais comuns RISCOS E COMPLICAÇÕES deste procedimento, expressa seu pleno consentimento para sua realização.

Anápolis (GO), de		
Ass. Paciente e/ou Responsável	Ass. Médico	
Nome:	Nome:	
RG/CPF:	CRM: UF:	

Código de Ética Médica – Ar. 22°. É vedado ao médico deixar de obter consentimento do paciente ou de seu representante legal após esclarecê-lo sobre o procedimento a ser realizado, salvo em caso de risco iminente de morte.

Art. 34°. É vedado ao médico deixar de informar ao paciente o diagnóstico, o prognóstico, os riscos e os objetivos do tratamento, salvo quando a comunicação direta possa lhe provocar dano, devendo, nesse caso, fazer a comunicação a seu representante legal.

Lei 8.078 de 11/09/1990 – Código Brasileiro de Defesa do Consumidor: Art. 9°. O fornecedor de produtos ou serviço potencialmente perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

Art. 39°. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços dentre outras práticas abusivas: VI – executar serviços sem a prévia elaboração de orçamento e autorização expressa do consumidor, ressalvadas as decorrentes de práticas anteriores entre as partes.